

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUPI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE JUPI/PE**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.978/0001-02, situada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas/Secretário de Administração, o Sr. **DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.773.366 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e domiciliado na Rua Professora Vera Lúcia, nº 22, Centro, Jupi - PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo como fiscal do respectivo contrato o Sr. Augusto Rannieri Rodrigues de Almeida, portador do CPF nº [REDACTED] de identidade nº 5.848.634 SDS/PE, residente e domiciliado na Praça Pedro Paulo Filho, nº 6, Centro, Jupi/PE e a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.238.558/0001-02**, sediada na Rodovia BR 423, nº 173, Lote J Paulista B Q D L 1, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSELITO DE BARROS SOUTO**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED]/PE, residente e domiciliado na Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, tendo em vista o que consta no **Processo nº 026/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição parcelada de material de limpeza para diversas secretarias do município de Jupi/PE.**
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do contratado e dois itens vencidos:

EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP
CNPJ: 17.238.558/0001-02
ENDEREÇO: ROD. BR 423, Nº 173, LOTE J PAULISTA B Q D L 1, BAIRRO: HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE
REPRESENTANTE: JOSELITO DE BARROS SOUTO
E-MAIL: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com FONE: (87) 9814-82577

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	ESPONJA DE PRATO DUPLA FACE, Dimensões aproximadas de 100mm x 70mm x 18mm, fazendo parte da composição: espuma de poliuretano, fibras sintéticas com abrasivos. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 60 UNIDADES DE ESPONJA.	CAIXA	182	LUXE/ ESPONJAS LUXE - GERVAÑO SILVA DE ARAUJO	R\$ 25,00	R\$ 4.550,00
28	LUSTRA MÓVEIS, fragrância de lavanda ou jasmim, embalagem com 200ml, constando data de fabricação, informações do lote e validade mínima de 12 meses	CAIXA	24	PANDA/ IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS	R\$ 46,80	R\$ 1.123,20



	contados a partir da fabricação. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.					
41	PRENDEDOR DE ROUPAS em plástico. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	600	PLASTIC/ QUALIPLASTICOS IND. E COM. DE PLASTICOS	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
43	SABÃO EM PÓ contendo: tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, sinergista, corantes, fragrância, branqueador óptico, água. Validade mínima 24 meses após a fabricação. Acondicionamento primário em embalagens de 500g. APRESENTAÇÃO EM FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	700	UZE/MARILUX IND.E COM. LTDA	R\$ 22,00	R\$ 15.400,00
VALOR GLOBAL						R\$ 22.993,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/04/2025 e encerramento em 10/04/2026 prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 22.993,20 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Vinte Centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMEN

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL

- **02.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **04.122.0101.2110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADM GERAL**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL, ESPORT, TUR E LAZER**
- **12.122.0106.2117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **20.122.0101.2151 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **04.122.0101.2161 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER**

MASTER
DISTRIBUIDOR
ORA DE
PRODUTOS
LTD.A:17238
558000102

Assinado de
forma digital
por MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTD.A:17238558
000102

DOUGLAS TOBIAS
DO
NASCIMENTO:030
24352473



- **12.361.0140.2167 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – (25%)**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **12.361.0114.2134 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **02.008 – SECRET D EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER – REC VINCUL**
- **12.361.0117.2147 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **02.009 – SECRET D EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER – FUNDEF**
- **12.361.0109.2167 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **12.365.0141.2168 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – (25%)**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **12.365.0114.2136 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCAC INFANTIL CRECHE 30%**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- **02.007 – SECRET D EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER – FUNDEB**
- **12.365.0114.2135 – MANUT. DAS ATIV DA EDUC INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR – 30%)**
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 4.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI/PE, 10 de abril de 2025.

DOUGLAS TOBIAS
DO
NASCIMENTO-030
24352473

Prefeitura Municipal de Juupi/PE

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO

Ordenador de despesas / Secretário de Administração

Portaria 001/2025

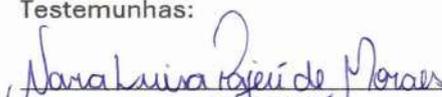
Assinado de forma digital
por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

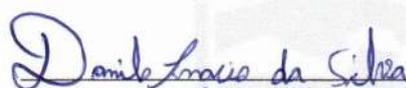
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP

JOSELITO DE BARROS SOUTO

Representante Legal

Testemunhas:


CPF/MF: 330.003.594-09


CPF/MF: 228.740.094-90

